EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO
34/2026

CONTRATANTE
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ANA NERY PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 692.549,70 (SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 08/10/2026 ÀS 09:00 H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 2
2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA 2
3. MODELO DE EXCUÇÃO DO OBJETO 2
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO 10
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 16
12. DOS RECURSOS 17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 1 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ID: 12E.D35 - 0001469.02.10-2026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis , por meio do(a) Departamento de licitações e compras, sediado(a) Av Afonso Pena , 3370, bairro Centro, na cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO , CEP 76952-000, realizará licitação, para R**egistro de preços**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica,** com critério de julgamento **Menor Preço por item**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Injetáveis, destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital de Pequeno Porte Ana Nery pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas **neste Edital e seus Anexos.**

1.1. A licitação será realizada por **88 (oitenta e oito) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração Pública.

3. MODELO DE EXCUÇÃO DO OBJETO

3.1. As entregas dos medicamentos injetáveis deverão ser realizadas de forma parcial, conforme a necessidade das unidades de saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Administração.

3.2. O não atendimento do prazo de entrega fixado no item anterior, sem justificativa aceita pela Administração, configurará atraso injustificado e poderá implicar na aplicação das sanções administrativas definidas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa

3.3. Os medicamentos injetáveis **deverão ser entregues diretamente no Hospital de Pequeno Porte Ana Nery, localizado na Av. Costa e Silva, nº 3925, Bairro Boa Vista, Alto Alegre dos Parecis – RO, de segunda a sextafeira, das 07h00 às 17h00.**

3.4. Caso seja detectado que os medicamentos entregues estão em desacordo com as especificações exigidas (embalagem violada ou avariada, validade inferior ao parâmetro mínimo de 2/3 da validade total, ausência de lote/registro, divergência de marca ou desvio de qualidade), a contratada obriga-se a providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

3.5. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas com o número de lote, data de fabricação e prazo de validade, **acompanhados da**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

documentação de rastreabilidade exigida pela ANVISA, garantindo o acondicionamento e a conservação adequados durante o transporte, em especial para os produtos que exijam controle de temperatura (termolábeis).

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br.**

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital na data prevista para recebimento das propostas.

4.1.2. Caberá exclusivamente ao LICITANTE a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações relacionadas à Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como com a Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que altera a referida lei e cria a Autoridade Nacional de Proteção de Dados. Esta responsabilidade abrange todos os aspectos legais previstos nas normas mencionadas. Além disso, orienta-se o atendimento especificamente às especificações da Recomendação Técnica nº 2/CGM/2025 da Controladoria Geral/Auditoria, bem como o cumprimento do Decreto Municipal nº 232/2025, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais no âmbito municipal.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do *art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*.

4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**.

4.6. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.**

4.7. **Em observância aos arts. 47 e 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, aos arts. 4º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 147/GP, de 02 de outubro de 2019, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 3 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

– ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, com vistas à promoção do desenvolvimento local e regional.

4.8. **Para fins de aplicação da prioridade de contratação, considera-se:**

4.8.1. A comprovação do enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, bem como da sede da empresa, deverá ser realizada na forma da legislação vigente e conforme exigências previstas neste edital.

4.8.2. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 , os itens cujo valor estimado de contratação seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.8.3. A condição de exclusividade será aplicada de forma individualizada por item, conforme a formação de preços constantes no termo em anexo.

4.9. Não poderão disputar esta licitação:

4.9.1. **Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**

4.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 4 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.10.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 5 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 6 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 7 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.11.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.11.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**

7.11.3. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**

7.11.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

7.11.5. **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 8 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. **Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 9 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

7.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 10 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.7.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.5 deste edital.

8.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.11.1. Contiver vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 11 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra,** o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos **previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

9.1.2. **Habilitação jurídica**

9.1.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas - e -negocios/pt - br/empreendedor ;

9.1.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 12 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.1.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

9.1.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.11. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),

9.1.12. **Licença Sanitária / Alvará Sanitário Estadual ou Municipal** atualizado, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente do local de funcionamento da sede ou filial da empresa ofertante;

9.1.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional** de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora -Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

9.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto -Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.5. Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

9.2.7. Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 13 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

9.3. **Qualificação Técnica**

9.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.3.4. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade ou fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.7. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei 14.133/2021.

9.3.8. (Deverá apresentar os padrões mínimos para de qualidade afim de garantir o fiel cumprimentos dos dispositivos ponderados no termo de referência).

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada,nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 14 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)**:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 15 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração Pública**, conforme autorizado pelo art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. **Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.**

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 16 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

11.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.8. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.9. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

11.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.12. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 17 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **[https://athus.altoalegre.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1].**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 18 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 19 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **www.licitanet.com.br** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 20 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO III – Minuta de Contrato

15.11.3. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Alto alegre dos Parecis – RO, 18 de setembro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 21 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

TERMO DE REFERÊNCIA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de setembro de 2026.

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual** aquisição de Medicamentos Injetáveis, destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital de Pequeno Porte Ana Nery pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO**.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando garantir a ampla competitividade, a integridade logística e a segurança assistencial na rede de saúde.

1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	100	4,97	497,00
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	1.500	7,66	11.490,00
3	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	600	6,12	3.672,00
4	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	UND	7.000	7,27	50.890,00
5	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/ COM LIDOCAINA	UND	300	19,00	5.700,00
6	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	1.000	1,42	1.420,00
7	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,0 MG/ML BOLSA 100 ML	UND	400	5,96	2.384,00
8	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	150	5,12	768,00
9	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	UND	600	4,73	2.838,00
10	VANCOMICINA CLORIDRATO 1 G PÓ LIÓFILO INJETÁVEL.	UND	600	25,83	15.498,00
11	MEROPENEM 1 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	UND	600	19,67	11.802,00
12	CEFEPIMA CLORIDRATO 1 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	UND	600	11,67	7.002,00
13	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA 4 G 500 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL.	UND	300	16,30	4.890,00
14	OXACILINA 500 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	UND	300	18,33	5.499,00
15	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	15.000	0,50	7.500,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	400	3,27	1.308,00
17	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	400	0,79	316,00
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	8.000	6,93	55.440,00
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UND	12.000	5,92	71.040,00
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UND	12.000	6,37	76.440,00
21	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	UND	1.200	0,82	984,00
22	GLICONATO DE CÁLCIO Solução Injetável 100 mg/mL ampola com 10 mL.	UND	400	4,23	1.692,00

ID: 2.59A.7D9, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:17:24) Palavras:4.906
Cód. Autenticidade: 12Z7.6V17.0246.753R.5761 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z6.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 10
ASSINADO POR(2): CPF:818.77*.**2-*7 CPF:946.97*.**2-*8

Pág.: 22 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

23	GLICOSE 5 % SOLUÇAO INJETAVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UND	3.000	7,30	21.900,00
24	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	3.000	7,50	22.500,00
25	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	800	0,98	784,00
26	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	3.000	8,62	25.860,00
27	SULFATO DE MAGNÉSIO 1MEQ/ML E 10% 10ML AMP	UND	400	3,40	1.360,00
28	ANESTÉSICO COLÍRIO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%) 10 ML	UND	6	19,00	114,00
29	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	UND	300	5,70	1.710,00
30	CLORETO DE SUXAMETÔNIO AMPOLA DE 100 MG	UND	40	23,67	946,80
31	CLORETO DE SUXAMETÔNIO AMPOLA DE 500 MG.	UND	60	28,60	1.716,00
32	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML COM 20ML	UND	60	8,07	484,20
33	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	200	5,23	1.046,00
34	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	100	7,50	750,00
35	DIAZEPAM 10 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1.000	1,69	1.690,00
36	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	100	7,60	760,00
37	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 2 MG	UND	60	14,30	858,00
38	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	200	4,32	864,00
39	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	100	9,73	973,00
40	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	UND	100	8,77	877,00
41	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	200	2,77	554,00
42	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJ/ 1 ML	UND	150	8,85	1.327,50
43	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	UND	150	3,07	460,50
44	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	300	5,82	1.746,00
45	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	400	3,33	1.332,00
46	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	3.000	1,96	5.880,00
47	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UND	1.500	5,20	7.800,00
48	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	6.000	1,97	11.820,00
49	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	500	5,63	2.815,00
50	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 6 MG CADA AMPOLA (2 ML)	UND	100	12,83	1.283,00
51	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	600	3,80	2.280,00

ID: 2.59A.7D9, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:17:24) Palavras:4.906
Cód. Autenticidade: 12Z7.6V17.0246.753R.5761 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z6.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(2): CPF:818.77*.**2-*7 CPF:946.97*.**2-*8
Pág.: 23 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

52	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UND	400	4,83	1.932,00
53	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UND	300	1,18	354,00
54	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	UND	4.000	1,70	6.800,00
55	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	6.000	5,30	31.800,00
56	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	2.000	3,72	7.440,00
57	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL 2ML	UND	6.000	1,60	9.600,00
58	CLORIDRATO DE NALOXONA 0.4MG/ML 1ML	UND	20	10,50	210,00
59	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	300	7,97	2.391,00
60	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMPOLA	UND	7.000	2,67	18.690,00
61	DICLOFENÁCO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UND	3.000	1,62	4.860,00
62	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇAO INJETÁVEL 2 ML	UND	12.000	1,25	15.000,00
63	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA) SUSPENSÃO INJETÁVEL 5MG/ML + 2MG/ML	UND	1.300	7,57	9.841,00
64	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4 ML	UND	200	15,97	3.194,00
65	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	300	3,75	1.125,00
66	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 5 ML	UND	4.000	2,65	10.600,00
67	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	1.400	2,13	2.982,00
68	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 M	UND	200	5,83	1.166,00
69	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	UND	300	2,85	855,00
70	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	2.000	1,38	2.760,00
71	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	100	22,00	2.200,00
72	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	800	12,17	9.736,00
73	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.500	4,57	11.425,00
74	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.000	6,07	12.140,00
75	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	30	491,67	14.750,10
76	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	UND	10	66,00	660,00
77	LIDOCAÍNA, C. 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ/ 20 ML SEM/ VASO CONSTRITOR	UND	600	7,03	4.218,00
78	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	150	4,09	613,50
79	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	300	17,00	5.100,00

ID: 2.59A.7D9, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:17:24) Palavras:4.906
Cód. Autenticidade: 12Z7.6V17.0246.753R.5761 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z6.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 3 / 10
ASSINADO POR(2): CPF:818.77*.**2-*7 CPF:946.97*.**2-*8

Pág.: 24 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

80	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	4.000	1,07	4.280,00
81	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG	UND	60	34,33	2.059,80
82	OCITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	200	6,68	1.336,00
83	OMEPRAZOL 40MG PO LIOF. DILUENTE IV	UND	200	11,07	2.214,00
84	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6.000	1,75	10.500,00
85	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	1.000	5,73	5.730,00
86	PROTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	UND	10	15,63	156,30
87	TARTARATO DE METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG 5 ML	UND	60	19,00	1.140,00
88	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	7.000	1,59	11.130,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de medicamentos injetáveis justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade, a regularidade e a qualidade do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar prestado à população do Município através do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando insumos adequados para procedimentos profiláticos, terapêuticos e emergenciais. A assistência farmacêutica e o pronto atendimento constituem partes integrantes e fundamentais do SUS, conforme a Lei nº 8.080/1990, demandando o fornecimento contínuo e seguro de medicamentos essenciais.

2.2. O fornecimento estruturar-se-á para suprir as frentes de atendimento de forma parcelada (sob demanda), mediante o Sistema de Registro de Preços

a) Hospital de Pequeno Porte (HPP) Ana Nery: Atendimento às urgências, emergências, internações e procedimentos clínicos e hospitalares que exigem intervenção medicamentosa injetável imediata;

b) Unidades Básicas de Saúde (UBS): Suporte contínuo às ações da Atenção Primária à Saúde, garantindo o abastecimento para procedimentos ambulatoriais e administração de medicamentos profiláticos e curativos.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos injetáveis é indispensável para a manutenção regular e contínua dos atendimentos de saúde no município, garantindo o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital de Pequeno Porte (HPP) Ana Nery, prevenindo desabastecimentos e assegurando suporte terapêutico adequado aos pacientes assistidos pelo SUS.

3.2. Sob a modelagem do Sistema de Registro de Preços, o interesse público é amplamente resguardado, nos termos do art. 82 e art. 83 da Lei nº 14.133/2021. A aquisição parcelada e por demanda garante que a Administração pague estritamente pelos medicamentos requisitados e efetivamente entregues, evitando imobilização desnecessária de capital em estoques volumosos e mitigando riscos operacionais e financeiros associados à perda de validade de insumos farmacológicos e soluções injetáveis.

3.3. O fornecimento por empresas devidamente qualificadas e autorizadas pela Vigilância Sanitária assegura o cumprimento integral das exigências regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde. Essa exigência garante a integridade, esterilidade, eficácia terapêutica e segurança microbiológica dos medicamentos injetáveis utilizados no ambiente ambulatorial e hospitalar do Município.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Na proposta de preços, o licitante deverá indicar obrigatoriamente a especificação técnica detalhada dos materiais ofertados, acompanhada da comprovação de regularidade, notificação ou aprovação do produto perante a ANVISA, informando o número do registro correspondente para os itens aplicáveis.

ID: 2.59A.7D9, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:17:24) Palavras:4.906
Cód. Autenticidade: 12Z7.6V17.0246.753R.5761 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z6.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(2): CPF:818.77*.**2-*7 CPF:946.97*.**2-*8
Pág.: 25 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

5.2. Como documentação específica para fins de habilitação técnica, em razão da natureza sanitária dos insumos, exigir-se-á do licitante:
5.2.1. Número do registro ou a declaração de isenção de registro no Ministério da Saúde/ANVISA dentro do prazo de validade. A comprovação do registro ou de sua dispensa deverá ser efetuada mediante a apresentação de:

- Cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.); ou
- Cópia emitida eletronicamente por meio do sítio oficial da ANVISA; ou
- Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA.

5.3. Ficará a cargo do proponente o ônus de provar eventual não submissão de determinado produto ao regime de controle da Vigilância Sanitária.
5.4. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação, distribuição ou comércio de medicamentos e insumos farmacêuticos, exigir-se-á:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, aplicável à atividade do licitante;
- Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária competente da sede do licitante.

5.5. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.
5.6. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com o art. 5º e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável preconizadas pelo Decreto Federal nº 11.854/2023 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei nº 12.305/2010.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos medicamentos injetáveis deverá ser realizado neste município em estrita conformidade com a descrição do objeto, quantitativos, prazos e especificações farmacêuticas estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.
6.2. As entregas serão executadas de forma parcelada (sob demanda), em conformidade com as requisições e necessidades emitidas pela administração do Fundo Municipal de Saúde. A contratada limitar-se-á estritamente às quantidades e itens autorizados em cada Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
6.3. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas com o número de lote, data de fabricação e prazo de validade, acompanhados da documentação de rastreabilidade exigida pela ANVISA, garantindo o acondicionamento e a conservação adequados durante o transporte, em especial para os produtos que exijam controle de temperatura (termolábeis).

7. DO FORNECIMENTO

7.1. As entregas e descarregamentos dos insumos deverão ser realizados nas dependências indicadas pela Administração, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carga e descarga.
7.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades legais e regulatórias com relação a vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desvios de qualidade identificados posteriormente no uso dos medicamentos injetáveis.
7.3. O recebimento ocorrerá conforme o rito a seguir:
A) Provisoriamente: No ato da entrega, para verificação imediata da correspondência entre os itens descarregados e os solicitados na Ordem de Fornecimento, conferindo a integridade das embalagens, prazos de validade e especificações da Nota Fiscal.
B) Definitivamente**:** Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica para verificação de conformidade física, funcional e documental dos medicamentos. Estando em perfeita consonância, será formalizado o ateste na Nota Fiscal.
7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade ou desvio de qualidade, a contratada deverá providenciar sua substituição nos prazos fixados neste Termo de Referência.
7.5. O prazo de garantia legal para todos os bens de consumo e equipamentos fornecidos é aquele estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
7.6. Os medicamentos fornecidos deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) da sua validade total no ato da entrega, ressalvadas as hipóteses de prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde devidamente justificadas.

ID: 2.59A.7D9, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:17:24) Palavras:4.906
Cód. Autenticidade: 12Z7.6V17.0246.753R.5761 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z6.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 26 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ASSINADO POR(2): CPF:818.77*.**2-*7 CPF:946.97*.**2-*8

8. PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

8.1. As entregas dos medicamentos injetáveis deverão ser realizadas de forma parcial, conforme a necessidade das unidades de saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Administração.

8.2. O não atendimento do prazo de entrega fixado no item anterior, sem justificativa aceita pela Administração, configurará atraso injustificado e poderá implicar na aplicação das sanções administrativas definidas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues diretamente no Hospital de Pequeno Porte Ana Nery, localizado na Av. Costa e Silva, nº 3925, Bairro Boa Vista, Alto Alegre dos Parecis – RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 17h00.

8.4. Caso seja detectado que os medicamentos entregues estão em desacordo com as especificações exigidas (embalagem violada ou avariada, validade inferior ao parâmetro mínimo de 2/3 da validade total, ausência de lote/registro, divergência de marca ou desvio de qualidade), a contratada obriga-se a providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

9. GESTÃO DE CONTRATO

9.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de fato do príncipe, força maior ou caso fortuito que imponha o impedimento ou a suspensão do fornecimento dos materiais, o cronograma de entrega será restabelecido automaticamente pelo tempo correspondente, formalizadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) institucional ou sistema oficial de tramitação de documentos para esse fim.

9.4. O órgão gerenciador ou participante poderá convocar, a qualquer momento, o representative legal ou técnico da empresa para a adoção de providências logísticas ou corretivas que devam ser cumpridas de imediato, em especial aquelas que envolvam o risco de desabastecimento de insumos na rede de atendimento.

9.5. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a detentora do registro para reunião de alinhamento inicial. Nesta oportunidade, será apresentado o plano de fiscalização, contendo as diretrizes sobre o fluxo de requisições, os horários de recebimento no Hospital Ana Nery e os mecanismos de controle de qualidade e conformidade dos medicamentos injetáveis.

9.6. A execução do objeto e o cumprimento das Ordens de Fornecimento serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legal, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O fiscal do contrato monitorará continuamente a regularidade do abastecimento, a validade e as especificações dos medicamentos injetáveis entregues, a fim de assegurar o estrito cumprimento das condições contratuais e a segurança da assistência à saúde da população.

9.8. Pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas nesta contratação, ou pelo atraso injustificado na entrega dos itens, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas nos arts. 156 e 158 da Lei nº 14.133/2021:

A) Advertência;

B) Multa moratória ou compensatória, na forma regulamentar;

C) Impedimento de licitar e contratar;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem a responsabilização civil por eventuais danos causados ao erário ou à integridade física dos pacientes da rede de saúde por falha no fornecimento.

9.10. Após o regular processo administrativo de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a autoridade competente decidirá sobre a aplicação da sanção e notificará formalmente a contratada.

9.11. A aplicação de qualquer das sanções previstas será obrigatoriamente registrada e anotada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

ID: 2.59A.7D9, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:17:24) Palavras:4.906
Cód. Autenticidade: 12Z7.6V17.0246.753R.5761 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z6.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(2): CPF:818.77*.**2-*7 CPF:946.97*.**2-*8
Pág.: 27 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

10. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

10.1. Poderão participar deste processo os interessados cujo ramo de atividade seja estritamente relacionado e compatível com o objeto contratado e que atenderem a todas as exigências constantes na Lei nº 14.133/2021 e nas condições deste Termo de Referência, desde que:

a) Desempenhem atividades de fabricação, importação, distribuição ou comércio de medicamentos e insumos farmacêuticos, pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

b) Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Termo de Referência.

10.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM e, para fins de habilitação fiscal, social e jurídica, a empresa que ofertar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, dentro do prazo de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro do prazo de validade;

e) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), dentro da validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o início da sessão pública.

10.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá, juntamente com os documentos de habilitação previstos no Edital, apresentar a documentação sanitária e técnica específica descrita no item subsequente, sob pena de desclassificação e inabilitação.

10.4. Para fins de Qualificação Técnica Especializada, a empresa proponente deverá comprovar obrigatoriamente:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), específica para medicamentos, nos termos da legislação sanitária vigente;

b) Licença Sanitária / **Alvará Sanitário Estadual ou Municipal** atualizado, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente do local de funcionamento da sede ou filial da empresa ofertante;

c) Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade ou fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo do subscritor, bem como o escopo do fornecimento de medicamentos/insumos farmacêuticos e o período da contratação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou que possuam sócios em comum com a licitante

.

10.5. Apresentação de declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1. As obrigações de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante o recebimento ou a retirada da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento pela licitante vencedora, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A licitante vencedora ficará obrigada a atender integralmente a todos os pedidos empenhados, efetuando a entrega dos medicamentos no prazo estabelecido no item 8.1 deste Termo de Referência.

11.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55), dos respectivos lotes de identificação ou rastreabilidade exigidos pelas normas da ANVISA e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas. Todos os documentos deverão estar rigorosamente dentro dos seus prazos de validade.

11.4. A licitante vencedora, no ato do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico, deverá manifestar ciência imediata respondendo ao e-mail institucional do órgão emissor,

ID: 2.59A.7D9, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:17:24) Palavras:4.906
Cód. Autenticidade: 12Z7.6V17.0246.753R.5761 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z6.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(2): CPF:818.77*.**2-*7 CPF:946.97*.**2-*8
Pág.: 28 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

informando obrigatoriamente a data, hora, nome completo e CPF do responsável que confirmou o recebimento, para fins de contagem do prazo de entrega.
11.5. Caso qualquer **medicamento ou insumo** apresente avarias, desacordo com as especificações ou irregularidades sanitárias, a licitante vencedora ficará obrigada a efetuar a substituição do item no prazo estabelecido no item 8.4 deste Termo, contados a partir da ciência do fato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1. Fiscalizar o fornecimento dos produtos e insumos, verificando sua conformidade quantitativa, integridade física dos Itens e atendimento às qualificações técnicas e sanitárias exigidas neste instrumento.
12.2. Notificar o fornecedor contratado, formalmente e por escrito, sobre eventuais atrasos nas entregas, irregularidades nas embalagens ou descumprimento de quaisquer cláusulas operacionais previstas neste Termo de Referência.
12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou condições de segurança e higiene deste Termo, fixando o prazo regulamentar para a devida substituição sem ônus para o Município.
12.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos insumos e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal ou setor competente, por meio de ordem bancária em moeda corrente.

13. DAS PENALIDADES:
13.1. O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.
13.2. Pelo descumprimento da obrigação, a contratada sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, capítulo I do Título IV:
13.3. A contratada estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento inadimplida, por dia de atraso injustificado, considerando os prazos estabelecidos no item 8.1 deste Termo, limitado a 20% (vinte por cento) do valor total empenhado.
13.4. A inexecução total do contrato poderá estar configurada, garantido o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses:
13.4.1. Quando a multa estabelecida no item 13.3 for igual ou superior a 20%.
13.5. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
13.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a contratante a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
13.7. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela contratada.
13.8. Se o valor da fatura ou documento correspondente forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da contratante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.11. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14. DO PAGAMENTO:
14.1 O pagamento será efetuado à contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos medicamentos injetáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista válidas, por meio de ordem bancária em moeda corrente.

15.0 DO VALOR ESTIMADO E CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL:
15.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 692.549,70 (seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), conforme planilha de custos detalhada no item 1.3 deste Termo de Referência. O preço estimado foi obtido por meio de pesquisa de mercado e levantamento prévio de preços praticados no estado de Rondônia.

ID: 2.59A.7D9, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:17:24) Palavras:4.906
Cód. Autenticidade: 12Z7.6V17.0246.753R.5761 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z6.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 29 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ASSINADO POR(2): CPF:818.77*.**2-*7 CPF:946.97*.**2-*8

15.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, previstas para os exercícios financeiros de 2026 e 2027, onerando o seguinte elemento de despesa: Classificação Elementar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Medicamentos e Insumos Farmacêuticos), conforme o caso.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
16.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração Pública, conforme autorizado pelo art. 84, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.4. Durante o prazo de vigência, os preços registrados poderão ser objeto de remanejamento ou revisão para mais ou para menos, decorrente de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado, aplicando-se as seguintes regras básicas:
a) Alteração por iniciativa da Administração: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço para o valor de mercado.
b) Alteração por iniciativa do Fornecedor: Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer a revisão do preço, desde que comprove formalmente a ocorrência de fato superveniente que majore seus custos operacionais de produção ou logística.
c) Fracasso na Negociação: Não havendo acordo na negociação para redução de preços ou caso o fornecedor não aceite manter o fornecimento pelo preço registrado diante da negativa de revisão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, e o preço registrado será cancelado pelo órgão gerenciador.
16.5. O cancelamento do registro de preços do fornecedor poderá ocorrer a pedido ou por iniciativa da Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses previstas na legislação regulamentar da Lei nº 14.133/2021:
a) O fornecedor descumprir as exigências do edital ou as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
b) O fornecedor não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) O fornecedor perder as condições de habilitação jurídica, fiscal ou sanitária exigidas para a contratação;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. Qualquer alteração ou complementação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, que se faça necessária por razões de interesse público ou técnico-sanitário, deverá ser previamente submetida à análise e autorização formal do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.
17.2**.** O órgão gerenciador e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços elegem expressamente o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir quaisquer litígios, dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do objeto contratual que não possam ser resolvidos administrativamente por conciliação interna

Alto Alegre dos Parecis – RO, 14 de setembro de 2026.

Diego da Rocha de Sousa
Agente Administrativo

Juliana Badan Duarte Reis
Secretária Municipal de Saúde
Port. n° 020/GP/2025

ID: 2.59A.7D9, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:17:24) Palavras:4.906
Cód. Autenticidade: 12Z7.6V17.0246.753R.5761 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z6.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 9 / 10
ASSINADO POR(2): CPF:818.77*.**2-*7 CPF:946.97*.**2-*8
Pág.: 30 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **JULIANA BADAN DUARTE REIS - SEC. MUN. SEMUSA-FMS** , **CPF:** 818.77*.**2-*7 em **14/09/2026 12:33:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1248.6833.011E.3276.3452**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO DA ROCHA DE SOUSA** , **CPF:** 946.97*.**2-*8 em **14/09/2026 12:17:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12V4.0317.324U.X62K.0111**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.59A.7D9** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **DIEGO DA ROCHA DE SOUSA**, **CPF:** 946.97*.**2-*8 , em **14/09/2026 12:17:24**, contendo 4.906 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12Z7.6V17.0246.753R.5761

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z6.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 10 / 10
ASSINADO POR(2): CPF:818.77*.**2-*7 CPF:946.97*.**2-*8
Pág.: 31 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 14 de setembro de 2026.

1 DO OBJETO

1.1. O presente estudo determina a viabilidade técnica e jurídica para a **Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Injetáveis**, destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Hospital de Pequeno Porte Ana Nery pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

1.2. A assistência farmacêutica e o pronto atendimento são partes integrantes e fundamentais do SUS, conforme a Lei nº 8.080/1990. Desta forma, o município possui a obrigação legal de prestar serviços médicos e hospitalares de qualidade, demandando o fornecimento contínuo, seguro e regular de medicamentos injetáveis essenciais para a realização de procedimentos clínicos, de urgência e emergência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	100	4,97	497,00
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	1.500	7,66	11.490,00
3	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	600	6,12	3.672,00
4	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	UND	7.000	7,27	50.890,00
5	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/ COM LIDOCAINA	UND	300	19,00	5.700,00
6	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	1.000	1,42	1.420,00
7	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5,0 MG/ML BOLSA 100 ML	UND	400	5,96	2.384,00
8	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	150	5,12	768,00
9	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	UND	600	4,73	2.838,00
10	VANCOMICINA CLORIDRATO 1 G PÓ LIÓFILO INJETÁVEL.	UND	600	25,83	15.498,00
11	MEROPENEM 1 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	UND	600	19,67	11.802,00
12	CEFEPIMA CLORIDRATO 1 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	UND	600	11,67	7.002,00
13	PIPERACILINA ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA 4 G 500 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL.	UND	300	16,30	4.890,00
14	OXACILINA 500 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	UND	300	18,33	5.499,00
15	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	15.000	0,50	7.500,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	400	3,27	1.308,00
17	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	400	0,79	316,00
18	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	8.000	6,93	55.440,00
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UND	12.000	5,92	71.040,00
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UND	12.000	6,37	76.440,00

ID: 2.59A.6F3, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:15:20) Palavras:4.478
Cód. Autenticidade: 1238.2U15.320Z.655U.0225 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 9
ASSINADO POR(1): CPF:924.23*.**2-*2

Pág.: 32 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

21	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	UND	1.200	0,82	984,00
22	GLICONATO DE CÁLCIO Solução Injetável 100 mg/mL ampola com 10 mL.	UND	400	4,23	1.692,00
23	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	UND	3.000	7,30	21.900,00
24	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	3.000	7,50	22.500,00
25	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	800	0,98	784,00
26	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	UND	3.000	8,62	25.860,00
27	SULFATO DE MAGNÉSIO 1MEQ/ML E 10% 10ML AMP	UND	400	3,40	1.360,00
28	ANESTÉSICO COLÍRIO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%) 10 ML	UND	6	19,00	114,00
29	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	UND	300	5,70	1.710,00
30	CLORETO DE SUXAMETÔNIO AMPOLA DE 100 MG	UND	40	23,67	946,80
31	CLORETO DE SUXAMETÔNIO AMPOLA DE 500 MG.	UND	60	28,60	1.716,00
32	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML COM 20ML	UND	60	8,07	484,20
33	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	200	5,23	1.046,00
34	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	100	7,50	750,00
35	DIAZEPAM 10 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	1.000	1,69	1.690,00
36	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	100	7,60	760,00
37	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 2 MG	UND	60	14,30	858,00
38	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	200	4,32	864,00
39	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	100	9,73	973,00
40	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	UND	100	8,77	877,00
41	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	200	2,77	554,00
42	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJ/ 1 ML	UND	150	8,85	1.327,50
43	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML	UND	150	3,07	460,50
44	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	300	5,82	1.746,00
45	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	400	3,33	1.332,00
46	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	3.000	1,96	5.880,00
47	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UND	1.500	5,20	7.800,00
48	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	6.000	1,97	11.820,00
49	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UND	500	5,63	2.815,00

ID: 2.59A.6F3, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:15:20) Palavras:4.478
Cód. Autenticidade: 1238.2U15.320Z.655U.0225 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 2 / 9
ASSINADO POR(1): CPF:924.23*.**2-*2

Pág.: 33 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

50	ADENOSINA SOLUÇAO INJETAVEL COM 6 MG CADA AMPOLA (2 ML)	UND	100	12,83	1.283,00
51	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	UND	600	3,80	2.280,00
52	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UND	400	4,83	1.932,00
53	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UND	300	1,18	354,00
54	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 2 ML	UND	4.000	1,70	6.800,00
55	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UND	6.000	5,30	31.800,00
56	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	2.000	3,72	7.440,00
57	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL 2ML	UND	6.000	1,60	9.600,00
58	CLORIDRATO DE NALOXONA 0.4MG/ML 1ML	UND	20	10,50	210,00
59	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	300	7,97	2.391,00
60	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMPOLA	UND	7.000	2,67	18.690,00
61	DICLOFENÁCO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UND	3.000	1,62	4.860,00
62	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	12.000	1,25	15.000,00
63	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA) SUSPENSÃO INJETÁVEL 5MG/ML + 2MG/ML	UND	1.300	7,57	9.841,00
64	ENOXAPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/0,4 ML	UND	200	15,97	3.194,00
65	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	300	3,75	1.125,00
66	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJ. 5 ML	UND	4.000	2,65	10.600,00
67	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	1.400	2,13	2.982,00
68	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 M	UND	200	5,83	1.166,00
69	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	UND	300	2,85	855,00
70	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	2.000	1,38	2.760,00
71	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	100	22,00	2.200,00
72	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	800	12,17	9.736,00
73	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.500	4,57	11.425,00
74	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	2.000	6,07	12.140,00
75	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	30	491,67	14.750,10
76	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	UND	10	66,00	660,00
77	LIDOCAÍNA, C. 20 MG/ML SOLUÇÃO INJ/ 20 ML SEM/ VASO CONSTRITOR	UND	600	7,03	4.218,00
78	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	150	4,09	613,50

ID: 2.59A.6F3, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:15:20) Palavras:4.478
Cód. Autenticidade: 1238.2U15.320Z.655U.0225 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:924.23*.**2-*2
Pág.: 34 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

79	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	300	17,00	5.100,00
80	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	4.000	1,07	4.280,00
81	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG	UND	60	34,33	2.059,80
82	OCITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UND	200	6,68	1.336,00
83	OMEPRAZOL 40MG PO LIOF. DILUENTE IV	UND	200	11,07	2.214,00
84	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	6.000	1,75	10.500,00
85	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	1.000	5,73	5.730,00
86	PROTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	UND	10	15,63	156,30
87	TARTARATO DE METOPROLOL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG 5 ML	UND	60	19,00	1.140,00
88	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	7.000	1,59	11.130,00

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos medicamentos injetáveis justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade e a qualidade do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar prestado à população do município através do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando insumos adequados para procedimentos profiláticos, terapêuticos e emergenciais.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, face à impossibilidade de determinação prévia do quantitativo exato a ser consumido, visto que as entregas serão parceladas e executadas sob demanda, conforme o fluxo de atendimentos das unidades de saúde.

3.3. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em estrita consonância com as diretrizes e especificações técnicas originadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) constantes nos autos, servindo como base técnica obrigatória para a posterior confecção do Termo de Referência.

4. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Plano de Contratações Anual constitui ferramenta estratégica fundamental para a governança e gestão eficiente dos recursos públicos, detalhando previsivelmente as necessidades de aquisição de bens ao longo do exercício financeiro, em estrito alinhamento com as diretrizes orçamentárias da Administração Pública Municipal.

4.2. A inclusão da futura aquisição de medicamentos injetáveis no planejamento anual reflete o compromisso estratégico da Secretaria Municipal de Saúde em direcionar recursos para a consolidação da Assistência Farmacêutica no município, garantindo o abastecimento contínuo das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital de Pequeno Porte, evitando rupturas no atendimento à população.

4.3. Ao integrar esta demanda ao planejamento macro da gestão, a Administração reforça uma abordagem proativa e responsável, assegurando que o modelo de Registro de Preços seja disparado em conformidade com o cronograma de desembolso do município, maximizando os benefícios sociais e a economicidade nas compras públicas.

4.4. Em cumprimento ao princípio da publicidade e em observância à Lei nº 14.133/2021, registra-se que a contratação pretendida se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual deste Município, estando o planejamento disponível para consulta pública e controle social por meio do Portal da Transparência do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, no endereço eletrônico oficial de licitações e contratos, podendo ser obtido no link a seguir:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/transparencia/processoslistar/567/1D32/

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O futuro processo licitatório destina-se a legitimar, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), a aquisição de Medicamentos Injetáveis para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, destinados às Unidades Básicas de Saúde, ao Hospital de Pequeno Porte e demais serviços médicos

ID: 2.59A.6F3, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:15:20) Palavras:4.478
Cód. Autenticidade: 1238.2U15.320Z.655U.0225 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF-924.23*.**2-*2
Pág.: 35 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF-815.92*.**2-*8

da rede pública municipal.

5.2. Analisando-se as especificações técnicas dos produtos que se pretende adquirir, constata-se que se trata de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6° da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, o que autoriza a utilização do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O produto objeto da aquisição está alinhado à padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes e habituais nos serviços de saúde. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Documento de Formalização da Demanda e do futuro Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.

5.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão do que prescreve o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da referida Lei.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entretanto, será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e ocorra a anuência expressa da Administração à continuidade do vínculo, conforme prevê o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item. Os produtos deverão ser acondicionados e entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, de forma a garantir a total integridade, esterilidade (quando aplicável) e adequação dos materiais durante o transporte e armazenamento.

5.8. Na descrição detalhada do objeto ofertado na proposta, o licitante deverá indicar obrigatoriamente as seguintes informações:

a. Especificações técnicas detalhadas (inclusive com o envio de documentos que comprovem as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de catálogos, folhetos ou prospectos quando for o caso);

b. Prazo de entrega, observado o limite máximo fixado no Termo de Referência;
c. Prazo de garantia e validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo exigido;
d. Prazo de validade da proposta;
e. Origem do produto (nacional ou estrangeira);
f. Comprovação de regularidade, registro ou notificação do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.9. Por se tratar de medicamentos de uso em saúde humana, deverá ser informado o número do registro ou a declaração de isenção/dispensa de registro/notificação no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. A comprovação do registro deverá ser efetuada mediante cópia da publicação no D.O.U. ou por meio eletrônico do sítio oficial da ANVISA:

- Cópia da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.); ou
- Cópia emitida eletronicamente por meio do sítio oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); ou
- Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA.

5.10. Ficará a cargo do proponente o ônus de provar eventual não submissão do produto ao regime de controle da Vigilância Sanitária.

5.11. Como documentação específica para fins de habilitação jurídica e técnica (a depender do modelo do edital), no caso de exercício de atividade de fabricação, importação, distribuição ou comércio de produtos para saúde e medicamentos, exigir-se-á:

- Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, aplicável à atividade correspondente do licitante;
- Licença ou Alvará de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária competente da sede do licitante, atualizado e em vigência.

5.12. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às sanções administrativas

ID: 2.59A.6F3, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:15:20) Palavras:4.478
Cód. Autenticidade: 1238.2U15.320Z.655U.0225 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:924.23*.**2-*2
Pág.: 36 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

5.13. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com o art. 5º e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável preconizadas pelo Decreto Federal nº 11.854/2023 (e/ou regulamentações locais pertinentes) e a Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei nº 12.305/2010.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado indica como solução a aquisição dos produtos, visto que se mostram primordiais para viabilizar a execução dos atendimentos aos pacientes da comunidade. Com base nesses levantamentos, justifica-se a escolha pela realização de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de Medicamentos Injetáveis.

6.2. O estudo de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis, bem como na justificativa técnica e econômica da escolha da solução adotada. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, identificaram-se as seguintes características:

a) Histórico de Contratações: O objeto possui contratações similares anteriores feitas por este órgão, não se tratando de demanda exclusiva ou estranha ao mercado;

b) Complexidade Operacional: Em razão da baixa complexidade técnica do objeto, não se fez necessária a realização de audiência ou consulta pública junto ao mercado para a coleta de contribuições;

c) Especialização: Diante das necessidades apontadas, o atendimento da solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja estritamente compatível com o objeto pretendido;

d) Padronização: Foram analisadas contratações similares realizadas por este órgão e não se observaram variações significativas quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa contratada. A variação decorre unicamente da modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.3. No atual cenário, a aquisição objeto do presente Estudo Técnico Preliminar constitui-se em item de consumo frequente.

6.4. Da Justificativa Excepcional da Pesquisa de Preços: Cabe destacar que a pesquisa de preços realizada na fase preparatória logrou êxito em obter o retorno de 3 (três) cotações válidas de fornecedores distintos atuantes no mercado. A coleta de preços seguiu estritamente os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes regulamentares correlatas (como a IN SEGES/MGI nº 65/2021, aplicada de forma reflexa), assegurando que o preço estimado da contratação reflita com fidelidade a realidade e o equilíbrio do mercado de medicamentos injetáveis. Com a obtenção do número regulamentar de propostas, resta plenamente configurada a idoneidade, a ampla competitividade e a segurança jurídica da cesta de preços que subsidia o valor estimado deste certame.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços.

7.2. Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes.

7.3. A inclusão de eventuais documentos anexos fortalece ainda mais a argumentação, oferecendo embasamento técnico e detalhamento específico sobre os valores estimados. Esses documentos complementares podem incluir pesquisas de mercado, orçamentos anteriores similares, entre outros dados relevantes, que corroboram a precisão e consistência da estimativa realizada.

7.4. Em resumo, a estimativa do valor da contratação aliada aos preços unitários referenciais e à documentação de suporte são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz, promovendo a transparência, a economia de recursos e a qualidade na seleção de parceiros comerciais.

7.5. Desta forma, o preço da contratação está estimado em R$ 692.549,70 (seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) conforme média de valor aferida no mercado regional/estado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Após uma análise das opções disponíveis no mercado, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para o fornecimento imediato quanto para o suprimento contínuo das demandas de rede de saúde

ID: 2.59A.6F3, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:15:20) Palavras:4.478
Cód. Autenticidade: 1238.2U15.320Z.655U.0225 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF-924.23*.**2-*2
Pág.: 37 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF-815.92*.**2-*8

municipal. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo imediato dos produtos, mas também a qualidade regulatória (registro na ANVISA), a confiabilidade logística e a eficiência do modelo de contratação a longo prazo. Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre segurança assistencial e custo-benefício. Além de apresentar preços unitários competitivos, essa alternativa demonstrou ser perfeitamente compatível com a sazonalidade e as oscilações de consumo da rede municipal de saúde. Sua capacidade de adaptação a possíveis variações de demanda e a garantia de fornecimento contínuo foram pontos cruciais na decisão.

8.2. A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento inicial do planejamento, mas também previu potenciais economias e eficiência a longo prazo em termos de despesas operacionais, evitando o desperdício de recursos públicos com estoques excessivos ou perdas por prazo de validade expirado.

8.3. Sendo assim, a solução mais vantajosa consolidou-se na **aquisição parcelada de medicamentos injetáveis** por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda por item efetivamente solicitado. Dessa forma, a Administração Pública resguarda-se financeiramente, uma vez que a empresa adjudicatária receberá estrita e exclusivamente pelo quantitativo de materiais que for de fato demandado, empenhado e entregue para os serviços de saúde pública do Município.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A legislação que rege as contratações públicas, notadamente a Lei nº 14.133/2021, confere à Administração Pública a prerrogativa de definir a modelagem de adjudicação mais adequada ao objeto, visando sempre à ampla competitividade e à eficiência da contratação. Quando se trata de decidir sobre o parcelamento ou não da solução, a Administração deve sopesar elementos como a complexidade do objeto, a viabilidade técnica e econômica da divisão e a capacidade do mercado em atender às parcelas de forma isolada.

9.2. O parcelamento constitui-se como regra geral nas compras públicas, nos termos do art. 40, § 2º, da Nova Lei de Licitações, devendo ser adotado sempre que a divisão do objeto propiciar a ampliação da concorrência, sem a perda de economia de escala ou prejuízo para a segurança da execução.

9.3. No tocante ao formato da licitação, a escolha entre a adjudicação por item individual ou por lotes (grupos) oferece uma abordagem adaptável. Para o contexto específico desta licitação, optou-se pelo **julgamento por menor preço por Item,** visando ampliar a competitividade, permitir a participação de um número maior de fornecedores e obter melhores preços para a administração municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1. Realizou-se uma minuciosa análise para identificar a existência de contratações correlatas atualmente em vigor que pudessem interagir ou gerar algum tipo de interferência no planejamento da futura contratação, buscando mapear áreas que demandassem atenção especial ou coordenação de prazos.

10.2. Os resultados dessa investigação revelaram que a Administração não possui contrato ou ata de registro de preços vigente com saldo suficiente para o fornecimento regular de Medicamentos Injetáveis. Trata-se de nova contratação necessária para evitar o desabastecimento das unidades de saúde e do hospital municipal. Diante do cenário de necessidade de novos registros, constata-se a total independência técnica e operacional para o desenvolvimento do presente feito. Não foram identificadas interdependências ou riscos de sobreposição contratual que possam impactar o planejamento, a transição de fornecedores ou a execução regular do futuro ajuste. Em suma, a análise detalhada confirma a viabilidade de avançar com o planejamento de forma autônoma.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação tem como objetivo principal garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis na rede pública de saúde. Com a modelagem de aquisição parcelada via Sistema de Registro de Preços, a Administração Municipal reduz substancialmente seus custos operacionais de estocagem, visto que elimina a necessidade de grandes almoxarifados centrais para insumos de saúde, transferindo às contratadas a responsabilidade pela entrega programada e fracionada conforme a necessidade real de cada UBS.

11.2. Além disso, a aquisição de medicamentos seguros e de eficácia comprovada contribui diretamente para a eficiência dos tratamentos médicos, atuando de forma rápida em urgências e emergências, além de garantir o bem-estar dos pacientes. Sob a ótica do desenvolvimento sustentável, a exigência de produtos com embalagens recicláveis e fornecedores que adotem boas práticas de fabricação mitiga o impacto ambiental do descarte de resíduos de saúde pública.

ID: 2.59A.6F3, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:15:20) Palavras:4.478
Cód. Autenticidade: 1238.2U15.320Z.655U.0225 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:924.23*.**2-*2
Pág.: 38 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

11.3. Dessa forma, ao centralizar o fornecimento em empresas qualificadas perante a ANVISA, a Administração otimiza seus recursos, assegura a continuidade ininterrupta dos tratamentos clínicos e hospitalares, evita perdas por vencimento e promove a eficiência na saúde pública.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO

12.1. Antes de celebrar o contrato ou assinar a Ata de Registro de Preços, é fundamental que a Administração adote medidas estratégicas para garantir a efetividade, a segurança e a conformidade do fornecimento. A primeira ação consistirá na capacitação dos servidores, farmacêuticos, médicos e enfermeiros responsáveis pela fiscalização e recebimento nas unidades. Será exigida validade não inferior a 2/3 da validade total do produto no ato da entrega.

12.2. Além disso, é essencial realizar a adequação e vistoria nos ambientes físicos de armazenamento. Medicamentos termolábeis e fotossensíveis exigem locais protegidos de luz direta e rigoroso controle de temperatura para preservar suas propriedades farmacológicas.

12.3. Outro passo crucial será a definição clara dos fluxos de comunicação para as ordens de fornecimento. O estabelecimento de canais ágeis entre a Coordenação da Atenção Primária, a Direção Hospitalar, o almoxarifado da Secretaria de Saúde e as empresas detentoras da Ata garantirá prazos de entrega céleres.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratação para o fornecimento de Medicamentos Injetáveis envolve aspectos de descarte que geram impactos ambientais. Os principais pontos de atenção incluem o descarte adequado de materiais perfurocortantes (agulhas acopladas, se for o caso) e ampolas/frascos de vidro. Serão adotadas as seguintes medidas, com base na Lei nº 12.305/2010. Para mitigar esses impactos, alinhando a contratação às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável preconizadas pelo art. 5º e art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.854/2023, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: O descarte deverá garantir que resíduos químicos e embalagens de vidro não contaminem o meio ambiente (PGRSS);

b) Eficiência e Redução de Desperdícios: Exigência de apresentações farmacêuticas adequadas à dose usual para evitar descarte de sobras;

c) Embalagens Sustentáveis: Incentivo a fornecedores que utilizem embalagens coletivas recicláveis.

13.2. Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Deve -se observar (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010– Política Nacional de Resíduos Sólidos).

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após minuciosa avaliação, conclui-se pela total viabilidade técnica, operacional e orçamentária para a aquisição de Medicamentos Injetáveis, com estrita compatibilidade com as metas de saúde do município. A análise abrangente realizada nesta fase preparatória levou em consideração a ampla capacidade técnica do mercado em fornecer os itens listados, a eficiência do modelo sob demanda e a estrita compatibilidade com o planejamento orçamentário e as metas assistência farmacêutica/urgência e emergência do município.

14.2. A avaliação técnica ratificou a adequação das especificações estipuladas e das exigências regulatórias perante a ANVISA, evidenciando que os critérios fixados são plenamente capazes de garantir o fornecimento de insumos seguros e de alto padrão de qualidade para os profissionais e pacientes da rede pública.

14.3. Do ponto de vista operacional, a viabilidade restou confirmada por meio da modelagem do Sistema de Registro de Preços, ferramenta que confere a necessária fluidez à gestão das ordens de fornecimento, otimiza o estoque e elimina o risco de desabastecimento nas unidades demandantes.

14.4. Quanto à viabilidade orçamentária, a análise demonstrou uma estimativa de custos condizente com a realidade do mercado regional, assegurando a alocação prudente, eficiente e econômica dos recursos públicos destinados à saúde da comunidade.

14.5. Destaca-se que a contratação proposta não apenas atende, mas se ajusta com precisão à necessidade identificada, apresentando-se como a solução mais integral, segura e coerente com as metas da Secretaria Municipal de Saúde.

14.6. Com base neste estudo criterioso, declara-se viável a contratação e recomenda-se o prosseguimento do feito para a elaboração do Termo de Referência e posterior abertura da fase externa da licitação.

ID: 2.59A.6F3, DIEGO DA ROCHA DE SOUSA(14/09/2026 12:15:20) Palavras:4.478
Cód. Autenticidade: 1238.2U15.320Z.655U.0225 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 8 / 9
ASSINADO POR(1): CPF:924.23*.**2-*2

Pág.: 39 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ: 11.913.577/0001-00 - Telefone nº. 069-3643-1388
Rosimeire da Silva Moreira
Matricula 2562
Diretora do HPP

Obs: Inserido por Diego da Rocha de Sousa – Secretaria de Saúde Matricula Nº 1317, assinado e elaborado por Maria Leticia Batista Mesquita Matrícula 2619.

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **ROSIMEIRE DA SILVA MOREIRA** , **CPF:** 924.23*.**2-*2 em **14/09/2026 13:25:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1331.7K25.519Z.917X.6403**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.59A.6F3** - Tipo de Documento: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**.

Elaborado por **DIEGO DA ROCHA DE SOUSA**, **CPF:** 946.97*.**2-*8 , em **14/09/2026 12:15:20**, contendo 4.478 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1238.2U15.320Z.655U.0225

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 9 / 9
ASSINADO POR(1): CPF:924.23*.**2-*2
Pág.: 40 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

CONTRATO N° XX/XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** E A EMPRESA **XXXXXX – XXXXXX X XXXXX**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro à Av. Afonso Pena, n.º 3370, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 84.744.994/0001-40, representado pelo seu representante legal, **DENAIR PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXX - XXXXXX,** Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº XXX com sede na XXXXXXXX, nº XXXX XXXXX, bairro XXXXX, Município de XX – CEP: XXXX, neste ato legalmente representada pelo (a) Srº **XXXXX** RG sob nº. XX.XXX.XXX-X SSP/SP daqui em diante simplesmente designado **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo nº **ID: XX.XXX - XXXXXX.XX.XX-XXXX /XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o Pregão eletrônico nº XX, Recursos Oriundos. XXXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXX,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação será de XXX (XXX) dias** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo para entrega do objeto será de **XXX (XXXXX) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, uma vez comprovados os motivos elencados e respeitando o prazo/vigência Contratual.
2.2. Os prazos poderão ser prorrogados, quando o objeto não for concluído/entregue no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 41 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

2.3. Os dias do começo e do vencimento dos referidos prazos serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com sábados, domingos, feriados ou durante recesso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR PACTUADO

5.1. A CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R$ XXX.XXX,XX (XXXXXX)**.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, ficando o pagamento condicionado:
a) A apresentação de nota fiscal acompanhada das certidões negativas de Municipal e Estadual, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Regularidade de FGTS (CRF);

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do instrumento contratual, no prazo de 12 meses, após esse referido período poderá ser reajustado pelo XXXXXXXXXXX, mediante prévio requerimento da contratada.
7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 42 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:
8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.0. São obrigações do Contratado, além das previstas no Termo de Referência:
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
9.3. A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.12. Apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
9.13. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, ou não, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante ou a terceiros;
9.14. Efetuar a entrega do objeto deste contrato de acordo com as especificações constante no Termo de Referência;
9.15. Executar todos os serviços, inclusive a entrega, com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato;
9.16. Deverá a contratada no ato da entrega do produto apresentar certificado de garantia com validade mínima de 12 meses. Apresentar junto ao certificado de garantia do produto declaração de assistência técnica.
9.17. A empresa facilitará a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE do Recurso, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados. Permitindo ainda livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos, informações, registros contábeis, referente ao objeto deste Contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

9.18. O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
9.19. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelo motivo que somente efetuará o pagamento após a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d. **Multa:** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e das obrigações contratuais;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 46 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
f) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: XXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se tratando de ato facultativo de acordo com o art. 176 da lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, além de publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Alto Alegre dos Parecis/RO, XX de XXXX de 2025.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 48 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante

XXXXXXXXXXX
Contratada

LETICIA SESQUIM
Procuradora - Geral do Município
OAB/RO 8733

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XXXXXX

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre Dos Parecis com sede na Avenida Afonso Pena, na cidade de Alto Alegre Dos Parecis dos Rondonia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade de ____, fone: (_) _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n° _____ e RG n° SSP/__.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo .....**[do edital de Licitação nº ..../20...**que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01						
Total dos Itens					**R$:**	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 50 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 51 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, contado da assinatura do Ata, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 52 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 53 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. **Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**

7.2.2. **Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**

7.2.3. **Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.**

7.2.4. **Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.**

7.2.5. **Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.**

7.2.6. **O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 54 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 55 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1126.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 56 / 57 - ID. do Doc.: 2.5C0.926 - 18/09/2026 - 11:50:44 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **18/09/2026 12:00:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12U2.2800.553V.X376.4478**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **2.5C0.926** - Tipo de Documento: **EDITAL - Nº 19/SEMFA/2026/**.

Elaborado por **KESIA FERREIRA DA SILVA LAURO**, **CPF:** 039.88*.**2-*9 , em **18/09/2026 - 11:50:44**

Código de Autenticidade deste Documento: 11Z6.1V50.2444.R71A.3653

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11Z6.1V50.2444.R71A.3653 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO